

CAMPANHA BOLSA DE ESTUDO PARCIAL

1º SEMESTRE DE 2022

O Programa BOLSA DE ESTUDO será regido pelas seguintes normas:

1. Esta campanha trata-se de benefício especial válida, por tempo determinado, para os candidatos inscritos na modalidade ENEM até o dia 22 de fevereiro de 2022 e matrículas efetivadas até o dia 22 de fevereiro de 2022, para os cursos do UniFacema.
2. O beneficiado pela campanha fará jus a mensalidades do primeiro ao último semestre do curso, para o qual entrou em 2022.1, com descontos proporcionais à nota do ENEM, conforme descrito na tabela abaixo:

Nota ENEM	Bolsa
450 até 500,99	20%
501 até 550,99	35%
551 até 600,99	50%
601 até 650,99	70%
651 até 700,99	85%
Acima de 701	100%

3. O benefício é válido apenas para os novos alunos que aderirem à campanha no seu respectivo período de vigência.
4. Fará jus ao benefício regulado nesta campanha apenas os candidatos que, comprovadamente, realizaram as provas do ENEM 2020 ou realizou a prova nos últimos 5 anos, e se inscreverem no site da nossa IES (Instituição de Ensino Superior) até o dia 22 de fevereiro de 2022.
5. Os benefícios previstos nesta campanha são válidos para os cursos presenciais, e estão limitados ao quantitativo de bolsas por curso:

Curso	Bolsa
Direito, Odontologia e Psicologia	5
Administração, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Arquitetura e Urbanismo, Biomedicina, Educação Física, Enfermagem, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Estética e Cosmética, Farmácia, Fisioterapia, Moda, Nutrição e Radiologia.	10

Bem como condicionada a formação de turmas no curso escolhido pelo beneficiário.

6. Para usufruir do benefício, o interessado deverá fazer inscrição em nosso site na MODALIDADE ENEM, e durante a matrícula anexar, comprovante de conclusão do ensino médio ou equivalente (declaração de conclusão, devidamente preenchido com nome

completo e CPF/MF, anexar também todos os documentos pessoais solicitados e pagar a matrícula até 22 de fevereiro de 2022.

7. O beneficiário deverá realizar os pagamentos das mensalidades e demais obrigações de maneira pontual, sob pena de perda imediata do benefício.
8. Havendo o cancelamento e/ ou transferência do curso por parte do beneficiário, qualquer que seja a razão, perderá definitivamente os benefícios concedidos nesta campanha.
9. Os descontos vigentes neste regulamento **NÃO** são cumulativos, em hipótese alguma, com nenhum outro tipo de benefício/desconto e/ou financiamento privado, como por exemplo, CREDIES, PRAVALER, DESCONTOS DE CONVENIADOS.
10. Caso o beneficiário faça adesão à presente campanha e no futuro venha a conseguir outro tipo de benefício, descontos e/ou financiamento privado, deverá fazer a opção por apenas um deles, em razão dos descontos não serem cumulativos.
11. Para concessão dos benefícios previstos neste regulamento o beneficiário deverá preencher todos os requisitos descritos no regulamento desta campanha.
12. Casos omissos neste regulamento serão decididos pelo CONSU.